



Anexo da Portaria nº 4627/CGJ/2016

(a que se refere o § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, atualizado nos termos do caput do art. 50 da mesma Lei)

TABELA 6 (R\$) - Vigência de 01/01/2017 até 31/12/2017

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 - Averbação			
a) De documento, para integrar registro sem valor declarado	96,32	32,75	129,07
b) De documento, para integrar registro com valor declarado			
até 232.940,00	119,43	37,55	156,98
de 232.940,01 até 582.350,00	193,07	60,71	253,78
acima de 582.350,00	285,09	89,66	374,75
c) De documento que afete registro ou pessoa nele interessada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	96,32	32,75	129,07
d) Para cancelamento de registro ou averbação, com ou sem conteúdo financeiro	96,32	32,75	129,07
2 - Certificado			
a) Certificado de apresentação, de registro ou averbação, lançado em outras vias ou reproduções de documentos originais, em cada cópia	3,03	0,96	3,99
3 - Matrícula de periódicos e tipografias			
a) Pelo processamento	15,50	4,87	20,37
b) Pela matrícula	46,65	14,67	61,32
4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões)			
a) Registro de título ou documento com conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato:			
até 232.940,00	119,43	37,55	156,98
de 232.940,01 até 582.350,00	193,07	60,71	253,78
acima de 582.350,00	285,09	89,66	374,75
b) Registro de título ou documento sem conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato	96,32	32,75	129,07
c) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil, com conteúdo financeiro:			
até 232.940,00	119,43	37,55	156,98
de 232.940,01 até 582.350,00	193,07	60,71	253,78
acima de 582.350,00	285,09	89,66	374,75
d) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, sem conteúdo financeiro	96,32	32,75	129,07
e) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, com conteúdo financeiro:			
até 232.940,00	119,43	37,55	156,98
de 232.940,01 até 582.350,00	193,07	60,71	253,78
acima de 582.350,00	285,09	89,66	374,75
f) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, sem conteúdo financeiro	96,32	32,75	129,07
g) Registro de livro de contabilidade (encadernado) por conjunto de até 100 folhas	35,78	11,92	47,70
h) registro de livro de folhas soltas por conjunto de até 100 folhas	35,78	11,92	47,70

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
i) Abertura ou cancelamento de filial, com conteúdo financeiro			
até 232.940,00	119,43	37,55	156,98
de 232.940,01 até 582.350,00	193,07	60,71	253,78
acima de 582.350,00	285,09	89,66	374,75
j) Abertura ou cancelamento de filial, sem conteúdo financeiro, por unidade	96,32	32,75	129,07
5 - Certidões			
a) de inteiro teor:			
a.1) pela 1ª folha	17,03	6,02	23,05
a.2) por folha acrescida à 1ª (primeira)	0,74	0,15	0,89
b) Em relatório conforme quesitos - por quesito, independentemente do número de folhas	17,03	6,02	23,05

Nota I - As certidões em relatório sempre informarão, além do quesito requerido pela parte, a existência, quando houver, de outras alterações averbadas, independentemente do pagamento de novos valores.
Nota II - (VETADO)

TABELA 8 (R\$) - Vigência de 01/01/2017 até 31/12/2017

ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 - Arquivamento (por folha)	5,74	1,80	7,54
2 - (Vetado)			
3 - Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	4,05	1,26	5,31
4 - Certidão			
a) de inteiro teor ou em resumo, independentemente do número de folhas	17,05	6,02	23,07
b) em relatório conforme quesitos, independentemente do número de folhas	29,82	6,02	35,84
5 - Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso)			
a) Nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	10,04	3,17	13,21
b) No perímetro rural da sede do município	17,39	5,49	22,88
c) Fora desses limites	23,33	7,33	30,66
6 - Levantamento de dívida			
a) Levantamento de dívida, na hipótese de não se efetivar o registro	15,50	4,87	20,37
7 - (Vetado)			
8 - (Vetado)			
9 - (Vetado)			
10 - Comunicações em geral, por meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não compreendidas nas demais hipóteses previstas nesta lei ou nas tabelas, além das despesas (por ato)	4,80	1,51	6,31

(Item acrescentado pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA em virtude do art. 1º da Lei nº 20.379/2012, cujo veto oposto pelo Governador do Estado foi mantido pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012)

Nota I - Não serão cobrados valores a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.
Nota II - Os itens 4 e 5 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais. (Nota com redação dada pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Vetada pelo Governador do Estado e restabelecida pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012. Vide art. 17 da Lei 20.379/2012)
Nota III - O item 4 desta tabela não se aplica aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registros de Títulos e Documentos.
Nota IV - Os itens 7 a 10 desta tabela não se aplicam ao Tabelionato de Protesto.
(Nota acrescentada pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Dispositivo sem eficácia em virtude dos vetos aos itens 7, 8 e 9, bem como ao art. 1º da Lei nº 20.379/2012, opostos pelo Governador do Estado e mantidos pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012)
Nota V - A cobrança pela digitalização a que se refere o item 8 desta tabela e pela microfilmagem a que se refere o item 9 desta tabela exclui a cobrança pelo arquivamento. *(Nota acrescentada pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Dispositivo sem eficácia em virtude do veto ao item 9, oposto pelo Governador do Estado e mantido pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012)*